

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL - IPPUR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL

EDITAL N° 629, DE 09 DE JULHO DE 2025
Processo SEI nº 23079.224059/2025-40
PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PUR - TURMA 2026

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional (PPGPUR), do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições fixadas no Artigo 6º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Rio Janeiro (*Resolução CEPG N° 302 de dezembro de 2024*) e em cumprimento da decisão do Colegiado Deliberativo do PPGPUR/IPPUR, em conformidade com os termos do Regulamento do Programa, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para a Pós-Graduação, no nível de Mestrado, para o ano letivo de 2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional - Mestrado será regido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo a sua operacionalização à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional.

1.2. O Processo Seletivo será coordenado e organizado pela Comissão de Seleção, constituída especificamente para este fim e formada pelos professores titulares e suplentes apresentados no Anexo III.

1.3. Os canais de comunicação oficiais do presente processo seletivo são os seguintes:

- a) O sítio eletrônico na rede Internet é **ippur.ufrj.br**, que, doravante, no presente Edital, será referenciado como sítio eletrônico do processo seletivo.
- b) O e-mail para envio de correspondência eletrônica é **selecaomestrado@ippur.ufrj.br**, que, doravante, no presente Edital, será referenciado como e-mail do processo seletivo.

1.4. Será de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a obtenção de informações referentes ao presente processo de seleção no sítio eletrônico do processo seletivo, em particular, ao acompanhamento de possíveis retificações do presente Edital e seus Anexos, aos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto do processo seletivo, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

1.5. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma Previsto para o Processo Seletivo.

Anexo II - Composição da Comissão de Seleção.

Anexo III - Bibliografia de Referência para a Prova de Conhecimentos

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão distribuídas segundo critérios de mérito acadêmico e em observância à política interna de Acesso Afirmativo do IPPUR, de cooperação internacional e em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRJ, de acordo com a Portaria Conjunta PR-2/PR-3/PR-4/UFRJ Nº 7.555 de 29 de agosto de 2017 e à Resolução CEPG/UFRJ nº 118 de 30 de setembro de 2022.

2.2. O Programa de Planejamento Urbano e Regional disponibilizará, no total, 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado, distribuídas da seguinte forma:

Quantidade	Tipo da Vaga
12 (doze)	Ampla concorrência.
04 (quatro)	Reservadas para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas e assim optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do IPPUR, doravante denominados optantes (Etapa 4 - Perfil - do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo).
01 (uma)	Reservada para pessoas com deficiência (PcD) e optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do IPPUR, doravante denominados(as) “optantes”.
01 (uma)	Reservada para pessoas transexuais e travestis e optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do IPPUR, doravante denominados(as) “optantes”.
01 (uma)	Reservada para candidatos(as) não brasileiros(as) residentes no exterior.
01 (uma)	Reservada para candidatos(as) servidores(as) públicos(as) da UFRJ.

2.2.1. Em atendimento ao estabelecido pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), no caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01 da referida resolução, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 13.145/2015 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

2.2.2. No caso de optantes indígenas, conforme Resolução CEPG nº 118/2022, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em

movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas ou órgão equivalente.

2.2.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas, conforme Resolução CEPG nº 118/2022.

2.2.4. A realização do procedimento de heteroidentificação possivelmente ocorrerá em fevereiro de 2026, respeitando o calendário a ser divulgado pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade (SGAADA-UFRJ); assim que divulgado este, as datas precisas constarão na página do processo seletivo.

2.2.5. No caso de optantes transexuais e travestis, será considerada suficiente a autodeclaração no preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

2.3. O(A) candidato(a), quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, deverá assinalar o tipo da vaga para a qual pretende concorrer (Etapa 5 - Tipo de Vaga - do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo).

2.4. Os(As) candidatos(as) optantes da Política de Acesso Afirmativo do IPPUR classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas para optantes.

2.5. Não havendo candidatos(as) aprovados em número suficiente para preencher as vagas reservadas para candidatos(as) não brasileiros(as) residentes no exterior e para servidores(as) públicos(as) da UFRJ, estas serão remanejadas para ampla concorrência.

2.6. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas para pessoas com deficiência e para pessoas transexuais ou travestis, as vagas remanescentes serão realocadas para candidatos(as) optantes.

2.7. Na ausência de candidatos(as) optantes aptos a concorrer às vagas remanescentes, estas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo para o Curso de Mestrado do Programa de Pós Graduação em Planejamento Urbano e Regional estarão abertas de 01 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025.

3.2. A documentação exigida para a inscrição é a seguinte:

- a) Foto formato 3x4 recente (arquivo tipo JPG ou PNG).

- b) Histórico Escolar do curso de graduação, já cursado ou em fase de conclusão.
- c) Curriculum vitae, conforme formato CNPq-LATTES, com os dados essenciais sobre a carreira acadêmica e profissional, acompanhado por cópia dos documentos comprobatórios.
- Observação 1: Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão apresentar o curriculum vitae no formato CNPq-LATTES ou formato Orcid.
- Observação 2: Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão apresentar o curriculum vitae e os documentos comprobatórios traduzidos (livremente) para o português no caso de não estarem em espanhol, inglês ou francês.
- d) Carta de Apresentação com extensão máxima de 1350 palavras, contendo os seguintes itens:
- i. Exposição sobre a trajetória acadêmica/profissional e razões da decisão de cursar o mestrado em Planejamento Urbano e Regional, no IPPUR (máximo 300 palavras);
 - ii. Indicação de disponibilidade de tempo e recursos para realizar o curso (máximo 50 palavras);
 - iii. Proposta que pretende desenvolver no curso destacando: tema, problema de pesquisa, objetivo do estudo e metodologia proposta, e indicação de autores, teorias ou conceitos que poderiam servir de suporte para sua reflexão e investigação (máximo 1000 palavras).
- e) Documentos pessoais:
- i. CPF;
 - ii. Identidade;
 - iii. Título de eleitor;
 - iv. Certificado de Serviço Militar (sendo este último apenas para os candidatos do sexo masculino).
- Observação: Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão apresentar o passaporte como comprovação dos documentos.
- f) Diploma do curso de graduação, ou declaração de colação de grau, ou declaração de previsão de colação de grau expedida pela unidade acadêmica de origem do(a) candidato(a) em data anterior à matrícula no curso.
- Observação: Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão apresentar os documentos traduzidos (livremente) para o português no caso de não estarem em espanhol, inglês ou francês.
- g) Documento oficial comprobatório de residência no momento de inscrição no processo seletivo.
- h) No caso de optantes indígenas, os candidatos deverão incluir os documentos indicados no item 2.2. do presente Edital.
- i) No caso de pessoas com deficiência, os candidatos deverão incluir os documentos indicados no item 2.2 do presente Edital.

3.3. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão enviar a documentação listada no item 3.2 do presente Edital traduzida (livremente) para o português, excetuando-se os casos explicitamente previstos no presente Edital.

3.4. A solicitação de inscrição deverá ser realizada da seguinte forma: por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo. Nos itens do Formulário, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação especificada, a qual corresponde ao disposto no subitem 3.2 do presente Edital.

3.4.1. Os documentos deverão estar digitalizados em arquivos no formato PDF, de modo que, a cada documento, corresponda um único arquivo.

3.4.2. O nome do arquivo deverá corresponder ao nome do documento solicitado no item 3.2 e o nome completo do candidato. (ex: Diploma de Graduação - João Silva , Carta de Apresentação - João Silva).

3.4.3. Os anexos não deverão ultrapassar o limite total de 25 MB.

3.4.4. Os procedimentos descritos no subitem 3.4 do presente Edital devem ser realizados até as 23h59, horário oficial de Brasília-DF, do dia 29 de agosto de 2025.

3.4.5. Não serão consideradas as solicitações de inscrição no processo seletivo que preencherem o formulário sem anexar um ou mais dos documentos requeridos.

3.4.6. Para registro de solicitação de inscrição por meio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição que se encontra disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, somente será aceito formulário preenchido e enviado até as 23h 59, horário oficial de Brasília-DF, do dia 29 de agosto de 2025.

3.4.7. Não serão consideradas as solicitações de inscrição por meio de envio de formulário por e-mail, em substituição ao Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

3.4.8. Para que a solicitação de inscrição seja efetivamente realizada, o(a) candidato(a) deverá preencher todas as informações do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição até a última etapa e pressionar o botão Enviar, quando receberá uma mensagem de confirmação de recebimento de solicitação de inscrição.

3.4.9. Caso deseje alterar ou incluir alguma informação, após já ter preenchido e enviado o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher e enviar um novo formulário, em substituição ao anterior.

3.4.10. Para efeito de solicitação de inscrição no processo seletivo será considerado apenas o último Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição preenchido e enviado pelo(a) candidato(a).

3.4.11. A Secretaria do Programa, a Comissão de Seleção e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional não se responsabilizam por eventuais falhas no preenchimento do formulário e anexação de documentos.

3.5. Ao se inscrever no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento deste Programa de Pós-Graduação (disponível no sítio eletrônico do processo seletivo), bem como as demais normas de cunho disciplinar, voltadas ao corpo discente, adotadas pela UFRJ.

3.6. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão enviar todos os documentos solicitados, excetuando-se os casos explicitamente listados no presente Edital e seus Anexos.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no dia 08 de setembro de 2025.

4.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições poderá ser feita no dia 09 de setembro de 2025, por meio do e-mail do processo seletivo até as 23h59, horário oficial de Brasília-DF.

4.3. A divulgação do resultado da homologação das inscrições será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia 11 de setembro de 2025.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado será composta por três fases:

Fase	Descrição	Caráter
Primeira	Provas Escritas de Conhecimentos e de Línguas	Eliminatório e classificatório (A prova de línguas tem caráter exclusivamente comprobatório)
Segunda	Apreciação do Histórico Escolar, Curriculum Vitae e Carta de Apresentação	Eliminatória e classificatório
Terceira	Prova Oral	Eliminatório e classificatório

5.2. Primeira Fase: Provas Escritas. A primeira fase é composta de duas provas, de línguas e de conhecimentos.

5.2.1. As Provas de Língua Estrangeira terão caráter exclusivamente comprobatório, não influindo de nenhuma forma sobre a classificação dos candidatos.

5.2.1.1. Os candidatos receberão o conceito “APROVADO” ou “REPROVADO” na Prova de Língua Estrangeira.

5.2.1.2. Os candidatos reprovados deverão prestar novos exames, a serem realizados mediante inscrição específica, no Processo Seletivo PPG-PUR imediatamente posterior ao seu ano de ingresso. Caso o candidato não passe em nenhuma das duas provas, deverá apresentar comprovante de matrícula em cursos das Línguas Estrangeiras referidas neste tópico. O candidato poderá, para os mesmos fins, apresentar certificado de proficiência até a data de realização do novo exame.

5.2.2. O candidato poderá optar por realizar a prova de línguas em um dos seguintes idiomas: inglês, francês ou espanhol.

5.2.3. A prova de línguas consistirá da tradução de um texto na língua escolhida pelo candidato, podendo-se utilizar o dicionário para consulta.

5.2.4. A prova de línguas será realizada no dia 17 de setembro de 2025 em local a ser indicado pela secretaria do Programa.

5.2.5. A prova de línguas será corrigida por apenas um integrante da comissão de seleção, sendo aprovado os candidatos que tirarem, no mínimo, nota 5.

5.2.6. A nota recebida na prova de línguas não será contabilizada para efeito da classificação.

5.2.7. Podem requerer isenção da prova de língua estrangeira os(as) alunos(as) nas seguintes condições: (a) quando o inglês, o francês ou o espanhol for o seu idioma nativo; (b) comprovar domínio de um desses idiomas, mediante certificado de nível, pelo menos, instrumental (de cursos regularmente estabelecidos) ou exame de proficiência equivalente.

5.2.8. A prova de conhecimentos consistirá em cinco questões sobre a bibliografia indicada no anexo deste edital, devendo o candidato escolher e responder três delas, cada uma valendo o peso equivalente a 1/3 do total de 10 pontos.

5.2.9. A prova de conhecimentos será realizada no dia 18 de setembro de 2025, das 9h às 13h, em local a ser indicado pela secretaria do IPPUR/UFRJ.

5.2.10. A nota da prova de conhecimentos do(a) candidato(a) será a resultante da média aritmética simples das notas individuais de cada integrante da Comissão de Seleção, sendo que apenas essa média será tornada pública.

5.2.11. Para ser aprovado na prova de conhecimentos, o(a) candidatos(a) deve alcançar a uma nota igual ou superior a 7 (sete) para os(as) candidatos(as) que não optarem pelas vagas destinadas à Política de Acesso Afirmativo do IPPUR e igual ou superior a 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) optantes.

5.2.12. A convocação para as Provas Escritas será divulgada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia 12 de setembro de 2024.

5.2.13. O resultado preliminar das Provas Escritas será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no dia 10 de outubro de 2025.

5.2.14. A interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Escritas poderá ser feita no dia 13 de outubro de 2025, por meio do e-mail do processo seletivo até as 23h59, horário oficial de Brasília-DF.

5.2.15. A divulgação do resultado final das Provas Escritas será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia 10 de outubro de 2024.

5.2.16. Só participarão da Segunda e da Terceira Fases os candidatos aprovados na Primeira Fase.

5.3. Segunda Fase: Apreciação do Histórico Escolar, Curriculum Vitae e Carta de Apresentação. Nesta fase do critério de avaliação, a Comissão de Seleção avaliará a documentação considerando os seguintes critérios:

- a) A trajetória e o potencial acadêmicos do(a) candidato(a), sua experiência profissional e, quando houver, as distinções conferidas aos trabalhos por ele(a) realizados;
- b) A pertinência ao campo do planejamento urbano e regional da temática que o(a) candidato(a) pretende desenvolver no curso de mestrado e a coerência da proposta.

5.3.1. Para cada item acima, cada examinador da Comissão de Seleção atribuirá uma nota, variando entre 0 (zero) e 10 (dez), que serão somadas e divididas por 2 (dois), obtendo-se desta forma a nota individual da comissão de seleção para cada candidato(a).

5.3.2. A nota final do(a) candidato(a), no que diz respeito à avaliação da Segunda Fase, será a resultante da média aritmética simples das notas individuais de cada integrante da Comissão de Seleção, e apenas essa média será tornada pública.

5.3.3. A Segunda Fase possui caráter eliminatório e classificatório. Para aprovação do(a) candidato(a), a nota final da Comissão de Seleção deve ser igual ou superior a 7 (sete) para os(as) candidatos(as) que não optarem pelas vagas destinadas à Política de Acesso Afirmativo do IPPUR e igual ou superior a 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) optantes.

5.3.4. A divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia 10 de novembro de 2025.

5.3.5. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Primeira Fase poderá ser feita no dia 11 de novembro de 2025, por meio do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF.

5.3.6. A divulgação do resultado da Segunda Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia 13 de novembro de 2025

5.4. Terceira Fase: Prova Oral. Na arguição individual a Comissão de Seleção avaliará cada candidato(a) segundo os seguintes critérios:

- a) Capacidade do(a) candidato(a) de esclarecer as questões formuladas pela Comissão de Seleção;
- b) Capacidade do(a) candidato(a) de discutir temas de planejamento urbano e regional;
- c) Capacidade do(a) candidato(a) de esclarecer questões relativas ao Histórico Escolar, ao Curriculum Vitae e à Carta de Apresentação, e, caso haja, à publicação de autoria do(a) candidato(a) enviada quando de sua inscrição no processo seletivo.

5.4.1. Para cada critério de avaliação descrito no subitem 5.4. do presente Edital, cada examinador da Comissão de Seleção atribuirá uma nota, variando entre 0 (zero) e 10 (dez), que serão somadas e

divididas por 3 (três), obtendo-se desta forma a nota individual de cada examinador para cada candidato(a).

5.4.2. A nota final do(a) candidato(a), no que diz respeito à avaliação da Terceira Fase, será a resultante da média aritmética simples das notas individuais de cada integrante da Comissão de Seleção, sendo que apenas essa média será tornada pública.

5.4.3. Para aprovação do(a) candidato(a) nesta fase, a nota final da Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a 7 (sete) para os(as) candidatos(as) que não optarem pelas vagas destinadas à Política de Acesso Afirmativo do IPPUR e igual ou superior a 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) optantes.

5.4.4. Os candidatos que comprovarem residência fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro poderão solicitar a realização da Prova Oral por meio de conferência online, utilizando o sistema eletrônico a ser indicado pela Secretaria do Programa. Os candidatos deverão se responsabilizar pelas condições técnicas e de internet para a realização desta modalidade de Prova Oral.

5.4.5. A Prova Oral ocorrerá no período de 24 a 26 de novembro de 2025.

5.4.6. A convocação para a Prova Oral será divulgada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia 14 de novembro de 2025.

5.4.7. O resultado preliminar da Terceira Fase será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no dia 27 de novembro de 2025.

5.4.8. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Terceira Segunda Fase poderá ser realizada no dia 28 de novembro de 2025 por meio do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF (GMT-3).

5.4.9. A divulgação do resultado da Terceira Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia 01 de dezembro de 2025.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os recursos contra os resultados de quaisquer das fases do processo seletivo deverão ser apresentados por meio de documento formal e de acordo com as seguintes características:

- a) Estar redigido de forma clara;
- b) Conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) Ser apresentado em texto digitado;
- d) Conter nome completo, número da carteira de identidade ou equivalente, data e assinatura.

6.2. Os recursos deverão ser enviados por meio do e-mail do processo seletivo, até as 23h59, horário oficial de Brasília-DF, respeitando-se os prazos definidos para interposição de recurso de cada fase.

6.3. Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por um dos integrantes da Comissão de Seleção (indicado por seu Presidente), pela Coordenação do Programa, e por um membro do Corpo Docente do Programa, indicado pela Coordenação do Programa.

6.4. A decisão da Comissão Revisora é definitiva e irrecorrível.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final do Exame de Seleção de cada candidato(a) será calculada por meio da média aritmética simples das notas finais da Primeira, Segunda e Terceira Fases.

7.2. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que receberem notas finais no Exame de Seleção iguais ou superiores a 7 (sete), no caso de candidatos(as) que não optarem pela Política de Acesso Afirmativo do IPPUR, e iguais ou superiores a 5 (cinco), no caso de candidatos(as) optantes.

7.3. Serão considerados reprovados os(as) candidatos(as) que não tiverem recebido da Comissão de Seleção as notas mínimas estabelecidas em cada Fase do Processo Seletivo.

7.4. Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados por ordem decrescente das notas finais do Exame de Seleção, observadas as disposições do item 2 do presente Edital.

7.4.1. Em caso de empate na nota final do Exame de Seleção os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) Maior nota na Primeira Fase;
- b) Maior nota na Terceira Fase;
- c) Maior nota na Segunda Fase;
- d) Candidato(a) de maior idade.

7.5. O ingresso no Programa está condicionado à aprovação e à classificação dentro do limite de vagas estabelecido no presente Edital.

7.6. Se o número de candidatos aprovados for menor que o número total de vagas estabelecido no presente Edital, as vagas restantes serão objeto de deliberação por parte do Programa de Pós Graduação.

7.7. O resultado e a classificação final serão divulgados no dia 02 de dezembro de 2025 após a homologação do resultado final do processo de seleção pelo Colegiado do Programa. A lista dos aprovados, por ordem de classificação, estará disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, com as respectivas notas finais do Processo Seletivo.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão entrar em contato com a Secretaria do Programa até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, do dia 16 de dezembro de 2024, por meio do e-mail do processo seletivo, confirmando o seu interesse de ingresso no curso.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que não confirmarem interesse de ingresso no curso no prazo estabelecido no cronograma previsto para o processo seletivo serão considerados desistentes.
- 8.3. No caso de ocorrência de desistências, outros(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) a ocupar as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.
- 8.4. Serão realizadas reclassificações, enquanto houver vagas disponíveis e candidatos(as) aprovados(as), até a data limite de 28 de fevereiro de 2026.
- 8.5. As convocações serão divulgadas no sítio eletrônico do processo seletivo.
- 8.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) que, a partir da primeira convocação, passar à condição de classificado receberá um e-mail com a comunicação e, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação, deverá confirmar o seu interesse por meio do e-mail do processo seletivo.
- 8.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que no ato da inscrição no processo seletivo apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso de graduação, deverão apresentar a declaração original da efetiva conclusão do curso, em formato digitalizado para o e-mail da seleção, até o dia 28 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido no cronograma previsto para o presente processo seletivo.
- 8.8. A não apresentação do documento citado no item 8.7 implicará na desclassificação do(a) candidato(a) e na consequente convocação do(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação deste processo seletivo.
- 8.9. Conforme o art. 38, da *Resolução CEPG/UFRJ Nº 302 de dezembro de 2024*, não será autorizada a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA

- 9.1. Informações a respeito do assunto devem ser obtidas no documento Normas para a Concessão de Bolsas de Estudos, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo.
- 9.2. A aprovação no processo de seleção estabelecido no presente Edital não gera direito à percepção de bolsa de estudos distribuídas pelo Programa, pois depende da disponibilidade de bolsas concedidas ao Programa pelas Agências de Fomento à Ciência e Tecnologia e aos critérios de distribuição.

9.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) estarão aptos(as) a receber bolsas de estudos distribuídas pelo Programa, exceto nos casos de:

- a) Candidatos(as) não brasileiros(as) residentes no exterior e servidores(as) públicos(as) da UFRJ que optarem por concorrer às vagas reservadas a estas categorias.
- b) Candidatos(as) que não atendam aos requisitos definidos no documento Normas para a Concessão de Bolsas de Estudos, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo.

9.4. Os critérios de alocação de bolsa seguem a Deliberação IPPUR nº1/2020/CDE art. 3º § 2º que prevê “A Comissão de Bolsas de Estudo distribuirá as bolsas entre os alunos aprovados como candidatos regulares, destinando-as primeiramente aos candidatos optantes, conforme a ordem de sua classificação; em segundo lugar aos alunos em vulnerabilidade socioeconômica, conforme a ordem de sua classificação; e, finalmente, aos alunos de ampla concorrência, conforme a ordem de sua classificação, instituída pela Comissão de Seleção através das listas únicas para as respectivas turmas de doutorado e mestrado.” A Deliberação nº 1/2020 na íntegra está disponível no sítio eletrônico do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O(a) candidato(a) deverá manter seus dados pessoais atualizados junto à Secretaria do Programa.

10.1.1. A atualização poderá ser feita por meio do e-mail do processo seletivo.

10.1.2. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

10.2. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo.

10.3. Os casos omissos, não regulados no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Mestrado, cabendo recurso para o Colegiado do PPGPUR.

Prof. Dr. Filipe Souza Correa
Matrícula SIAPE 1310787

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional - PPGPUR

Prof. Dr. Fabricio Leal de Oliveira
Matrícula SIAPE 1422813
Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR